



## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI Nº 090/2021.

**APROVADO**

13 / 07 / 2021

Diretor Legislativo

EMENTA – Fixa o percentual de reajuste a título de ‘perdas e distorções salariais dos vencimentos dos servidores públicos inativos do Município do Paulista e dá outras providências.

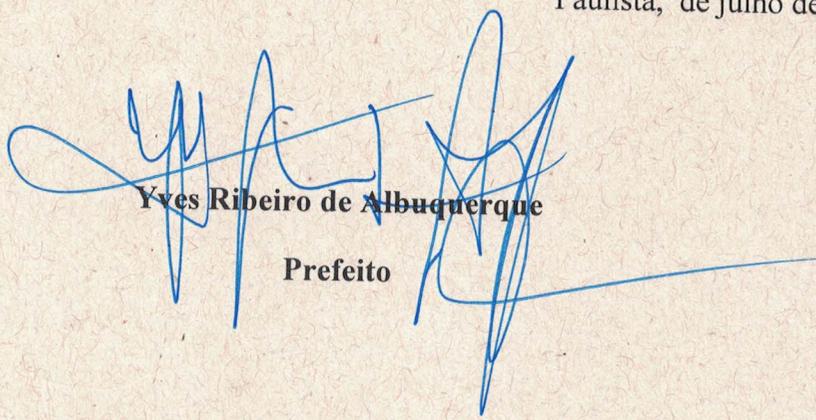
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 3% (três por cento) o percentual de reajuste específico nos proventos a todos os servidores públicos municipais aposentados e pensionistas sem direito à paridade na forma de reajuste dos proventos, a título de revisão anual.

Art. 2º - A presente Lei não se aplica aos servidores municipais integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paulista, de julho de 2021.

  
Yves Ribeiro de Albuquerque

Prefeito